



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 997/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2005 A ABRIL DE 2006 AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE (CIMS).

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de fevereiro de 2005 a abril de 2006, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIMS, criado pela Lei nº 727/95 de 31 de outubro de 1995, a contribuição mensal no valor de R\$ 1.820,23 (um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos).

ARTIGO 2º- Os recursos a serem repassados destinam-se ao pagamento de despesas já contraídas referente à prestação de Assistência nas urgências e emergências médicas hospitalares do pronto-socorro à população em geral e serão pagas mediante recibo apresentado junto ao Setor de Finanças da Prefeitura municipal.

ARTIGO 3º- As despesas de que trata esta Lei serão cobertas com recursos constantes do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 24 de fevereiro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI

-Chefe de Gabinete-